

Processo nº 20273/2010

**ML-79/2017**

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 9 de outubro de 2017.  
PROJETO DE LEI N.º 106/17  
PROTOCOLO GERAL N.º 5.352/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de subvenção, auxílio ou contribuição a entidades que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 5.367, de 3 de fevereiro de 2005.

O escopo primordial da propositura é a concessão de recursos financeiros a entidades reconhecidamente detentoras de notórios trabalhos sociais esportivos, que auxiliarão o governo municipal a suprir as necessidades da população quanto à implementação de políticas públicas de Esporte e Lazer, especificamente nas modalidades Ginástica Artística, Rítmica, Acrobática e Handebol.

Ressaltamos que substancialmente os recursos financeiros a serem concedidos às entidades beneficiadas, tratam-se de recursos que serão repassados por meio do Contrato de Patrocínio celebrado em 24/08 p.p. junto à Caixa Econômica Federal. Deste modo, faz-se necessário a promulgação de pretensa lei, em face de cláusula contratual que determina a necessidade de entidades proponentes à execução do contrato, que tem por objeto a manutenção dos próprios esportivos destinados às aludidas modalidades, e na fomentação e auxílio à formação de equipes representativas do Município.

Observamos que tal procedimento propiciará, no que tange à aplicação de recursos, maior dinamismo, desenvoltura e fomento social das modalidades sob a égide da Secretaria de Esportes e Lazer.

Derradeiramente, frisamos a importância e o significado do Esporte no cotidiano da nossa sociedade, que tem a inclusão social como uma de suas principais ferramentas, não obstante às perspectivas profissionais criadas e desenvolvidas através das ações esportivas em nossa sociedade.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Processo nº 20273/2010

**ML-079/2017**

**Cont. fls 2**

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**PERY RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de São Bernardo do Campo  
Palácio “João Ramalho”  
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Anexo: Projeto de Lei.

PGM/fcl.

**PROJETO DE LEI N.º 106/17 – P.G. N.º 5.352/17**

-----

**Dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de subvenção, auxílio ou contribuição a entidades que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 5.367, de 3 de fevereiro de 2005, que dispõe de forma geral sobre a concessão destes benefícios, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir às entidades especificadas no Anexo Único, que integra esta lei, recursos financeiros na forma de subvenção, contribuição ou auxílio, nos termos da Lei Municipal nº 5.367, de 3 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a concessão de subvenção, contribuição ou auxílio às entidades que especifica.

**Parágrafo Único.** A concessão dos benefícios às entidades de que trata o caput deste artigo, somente poderá ocorrer após a constatação pelo Poder Executivo de que estas entidades preenchem efetivamente as condições legais para o recebimento conforme disposições do Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017.

**Art. 2º** As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, por conta do Contrato de Patrocínio celebrado com a Caixa Econômica Federal denominado “Projeto Esporte São Bernardo - Atletismo e Ginástica”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
9 de outubro de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

<b>ENTIDADE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>VALOR R\$</b>
Associação Desportiva Cultural São Bernardo - ADC São Bernardo	Ginástica Feminina \ Masculino	01/09/2017 à 31/12/2018	1.300.000,00
Instituto Brazolin	Handebol Masculino / Feminino	01/09/2017 à 31/12/2017	120.000,00